

264

**A COLISÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NO "ABORTO EUGÊNICO".** *Luciana Isabel Lisboa Soares Gomes, Luis Afonso Heck (orient.) (UFRGS).*

Esta pesquisa tem por objetivo analisar a colisão de direitos fundamentais em um tema bastante polêmico, que têm suscitado diferentes interpretações em nossos tribunais, qual seja, o pedido da gestante de interrupção de gravidez, frente à constatação de anencefalia do feto. Como tal pedido não está previsto nas hipóteses de exclusão de ilicitude previstas no art.128 do CP, surge a necessidade de uma resposta do STF. A colisão dá-se entre princípios constitucionais, quais sejam: a preservação da vida do nascituro em um sentido amplo e os princípios de liberdade e autonomia privada da gestante, conformadores dos direitos de autodeterminação, de disposição do próprio corpo, direitos fundamentais em sentido estrito. À época da promulgação do CP, a medicina e a tecnologia não podiam aferir com precisão a questão da inviabilidade da vida extra-uterina em casos de má formação fetal, por isso não há expressa previsão legal para esses casos. Entretanto, a sociedade tem-se defrontado com decisões antagônicas, inclusive nos tribunais superiores. Recentemente, em sede de HC, essa situação chegou a STF, mas teve sua decisão prejudicada. Agora o STF terá nova oportunidade de discutir o tema por meio do pedido feito pela CNTS em argüição de descumprimento de preceito fundamental, o qual foi deferido em sede de liminar. A decisão tem efeito vinculante. Espera-se em breve a decisão do plenário do STF. Quanto à metodologia, a presente pesquisa divide-se em três planos. No plano legislativo, análise dos dispositivos constitucionais e dos infraconstitucionais que embasam as diferentes pretensões. No plano dogmático, análise da questão por meio da teoria dos princípios, e o modo de solução pela ponderação no caso concreto. E no plano jurisprudencial, análise das decisões e dos argumentos usados por nossos tribunais.